Relatório da Correição Geral Ordinária

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista

Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE

Unidade Judiciária:

Vara Única da Comarca de Rodrigues Alves

Juíza de Direito Substituta Responsável pela Unidade Judiciária: Marilene Goulart Veríssimo Zhu

Período de Correição Eletrônica: 03 a 07 de Julho de 2023

Data da Visita Técnica: 26 de Julho de 2023

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2023 perante a Vara Única da Comarca de Rodrigues Alves, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.237, pág. 112, de 06 de Fevereiro de 2023, modificada, em parte, pela Portaria n.º 11/2023, designando-se os dias 03 a 07 de Julho de 2023, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Única da Comarca de Rodrigues Alves.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado, endereço eletrônico https://coger.tjac.jus.br/metabase/, bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais (tjac.jus.br).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se às filas atribuídas à Unidade Judiciária, bem como aquelas alocadas à Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Para tanto, avalia-se:

a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria, com distinção dos feitos que se encontram no âmbito da CEPRE;

b. Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade e da CEPRE;

c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

d. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

e. *Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*

f. Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, está Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Neste ínterim, no que pertine às paralisações:

a) Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no Gabinete;

b) Outrossim, dessume-se inexistir processos na Fila de Trabalho Concluso - Juiz Leigo, há mais de 30 (trinta) dias;

c) De outra banda, no que toca às filas de trabalho que restaram atribuídas à Unidade, denota-se a incidência de 03 (três) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias, no Fluxo da Vara Única -Criminal;

d) No que concerne às filas de trabalho atribuídas à CEPRE, dessume-se a inexistência de processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias;

e) Quanto às Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU, denota-se a incidência de 16 (dezesseis) processos;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

f) No que toca aos blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, constata-se 01 (um) processo no âmbito da Unidade Judiciária, especificamente no Fluxo da Vara Única - Criminal.

METAS NACIONAIS:

a) Ademais, no que pertine às Metas Nacionais, há de se destacar que a Unidade vem cumprindo as Metas 1, 2, 4, 8 e 11 do Conselho Nacional de Justiça, para o ano de 2023, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos até o presente momento;

b) No que se refere à Meta 11, a Unidade vem apresentando o percentual de 83,3%, ressaltando que a lista de processos pendentes para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/;

d) No tocante à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização para o ano de 2023, avaliou-se o percentual de cumprimento da Unidade no ano de 2022, no qual a Vara Única de

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Rodrigues Alves apresentou o índice de 95,7%, constando 34 (trinta e quatro) processos pendentes de baixa.

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;
b) À CEPRE, para que se se promova o andamento dos feitos que lhe foram atribuídos, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;
c) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;
d) Outrossim, considerando que por meio de acesso ao Painel Estatístico depreende-se que constam 97,42% dos Fluxos da Unidade migrados para a CEPRE, recomenda-se à Central de Processamentos que se conclua à respectiva migração;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

e) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;
*f) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias**;*
*g) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias**;*
*h) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*
i) Observância às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça;
j) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Provimento nº 16/2016, desta Corregedoria Geral da Justiça;
k) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

l) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública.
m) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos.

Acrescente-se por fim, que está Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA ÚNICA DA COMARCA DE RODRIGUES ALVES

Juíza de Direito Substituta Responsável pela Unidade Judiciária:

Marilene Goulart Veríssimo Zhu

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO *Gerência de Fiscalização Judicial*

Portarias nº:	01/2023 e 11/2023
Período designado para Correição:	03/07 a 07/07/2023
Autos SEI nº:	**0003631-45.2023.8.01.0000**
Processos em andamento:	-Vara Única – Cível: 637 -Vara Única – Juizado Especial Cível: 160 -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 172 -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC: 00 -Vara Única – Criminal: 294 -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 57 **TOTAL: 1.320 processos**
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Cível: 11/01/2008 (0500140-50.2008.8.01.0015 – Situação: Arquivado);

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

	-Vara Única – Juizado Especial Cível: 18/12/2012 (0500290-78.2015.8.01.0017 – Situação: Em andamento); -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 09/10/2015 (0700003-34.2015.8.01.0017 - Situação: Em andamento); -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC: não ha; -Vara Única – Criminal: 15/02/2012 (0000482-29.2019.8.01.0017 – Situação: Julgado Transitado); -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 24/06/2015 (0500012-77.2015.8.01.0017 – Situação: Arquivado).
Tempo Médio de Sentença:	**Maio de 2021 a Maio de 2022:** -Vara Única – Cível: 796 dias -Vara Única – Juizado Especial Cível: 626 dias -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 556 dias -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC: 476 dias - Vara Única – Criminal: 993 dias - Vara Única – Juizado Especial Criminal: 1.119 dias **Junho de 2022 a Julho de 2023:** -Vara Única – Cível: 818 dias

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

	-Vara Única – Juizado Especial Cível: 615 dias -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 526 dias -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC: 563 dias -Vara Única – Criminal: 1.077 dias -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 1.230 dias
Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro: 156 dias Ano de 2022 – Janeiro a Dezembro: 188 dias ⇑ **Aumento** em 32 dias em relação ao ano anterior.

➢ ***Processos em Andamento – Comparativo ao ano de 2022:***

Período:	**Total:**
Julho de 2022:	1.105 Processos
Julho de 2023:	1.320 Processos
Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	⇧ 19,46% - 215 Processos a mais.

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

que o período de Julho de 2023, apresentou **215 (duzentos e quinze) Processos a mais que o mesmo período de 2022, o que corresponde ao aumento de 19,46%.**

- ***Processos Distribuídos e Processos Arquivados – análise por período:***
- ***Processos Distribuídos:***
- **Ano de 2022 –** ***Janeiro a Dezembro:***

Vara Única - Cível e Vara Única - Criminal:

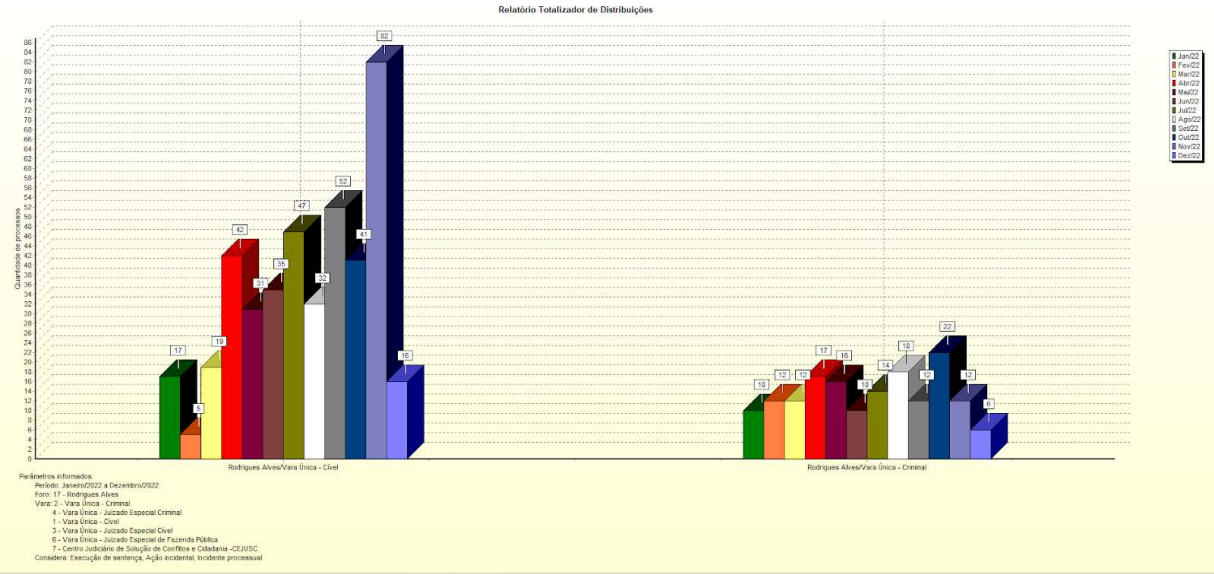

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial Criminal:

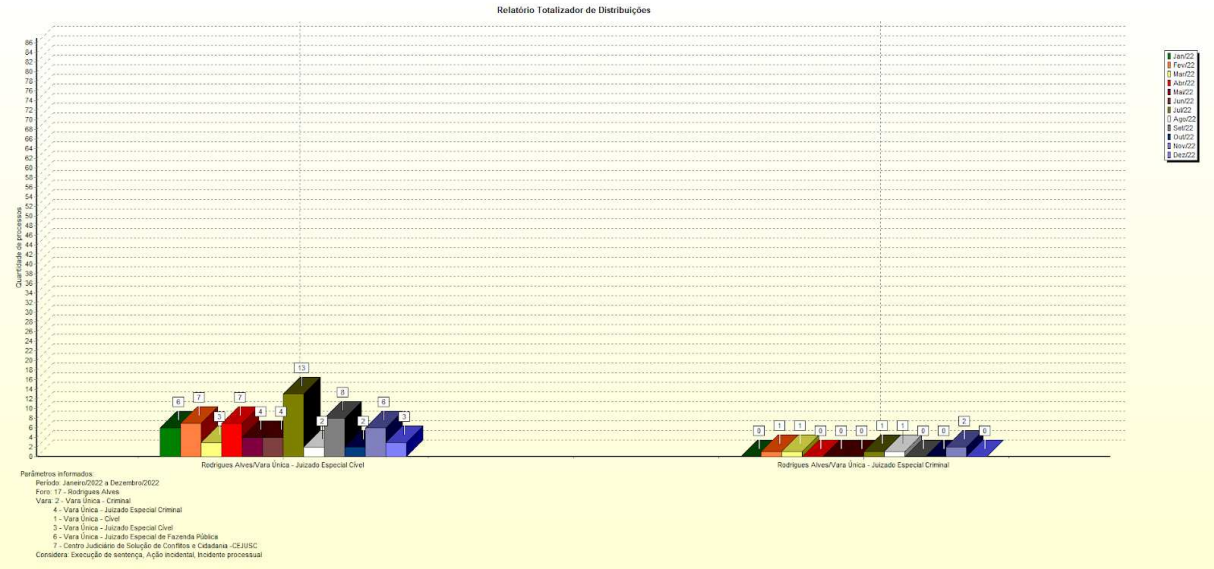

Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

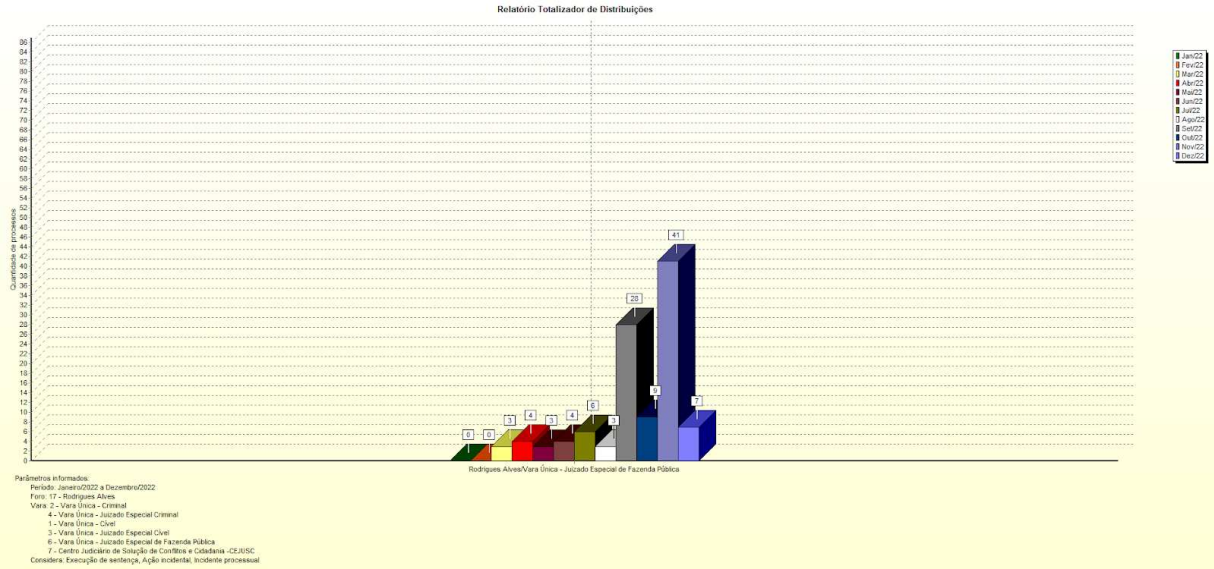

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Considerações: Outrossim, no que pertine às distribuições no ano de 2022, infere-se que, no que toca ao Fluxo Vara Única - Cível, no mês de Novembro a Unidade apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos, consistindo em 129 (cento e vinte e nove) processos.

De outra banda, no que pertine ao Fluxo Criminal, o maior quantitativo de feitos distribuídos deu-se no mês de Outubro, consistindo em 22 (vinte e dois) processos.

No mesmo sentido, o Fluxo Vara Única - Cível apresentou menor número de distribuições no mês de Fevereiro, apresentando 12 (doze) processos.

Por outro lado, o Fluxo Vara Única - Criminal apresentou menor quantitativo em Dezembro, consistindo em 06 (seis) processos.

Ano de 2023 – *Janeiro a Julho:*

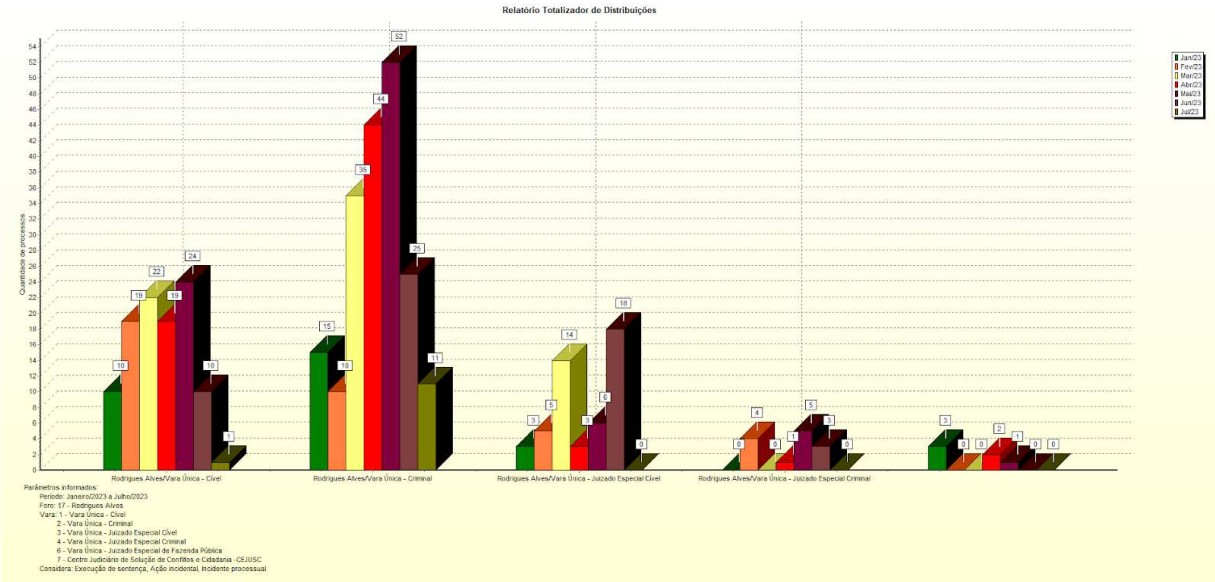

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Considerações: No mesmo sentido, no que pertine às distribuições no ano de 2023, depreende-se que, no que toca ao Fluxo Vara Única - Cível, no mês de Março, a Unidade apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos, consistindo em 36 (trinta e seis) processos.

De outra banda, no que pertine ao Fluxo Vara Única - Criminal, o maior quantitativo de feitos distribuídos se deu no mês de Maio, consistindo em 57 (cinquenta e sete) processos.

De outra banda, o Fluxo da Vara Única - Cível apresentou menor número de distribuições no mês de Julho, apresentando 01 (um) processo.

Por outro lado, o Fluxo Vara Única - Criminal apresentou menor quantitativo em Julho, consistindo em 11 (onze) processos.

➢ ***Processos Distribuídos:***

- ***Comparativo entre anos de 2021 e 2022:***

Distribuídos:	**Total:**
Ano de 2021:	367 Processos
Ano de 2022:	759 Processos
Aumento no quantitativo de Processos distribuídos em relação ao período analisado:	⇧ 106,81% - 392 Processos a mais.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- ***Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:***

Distribuídos:	**Total:**
Ano de 2022 - Janeiro a Julho:	354 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Julho:	365 Processos
Aumento no quantitativo de Processos distribuídos em relação ao período analisado:	⇧ 3,11% - 11 Processos a mais.

➢ ***Processos Arquivados:***

➢ **Ano de 2022 – *Janeiro a Dezembro:***

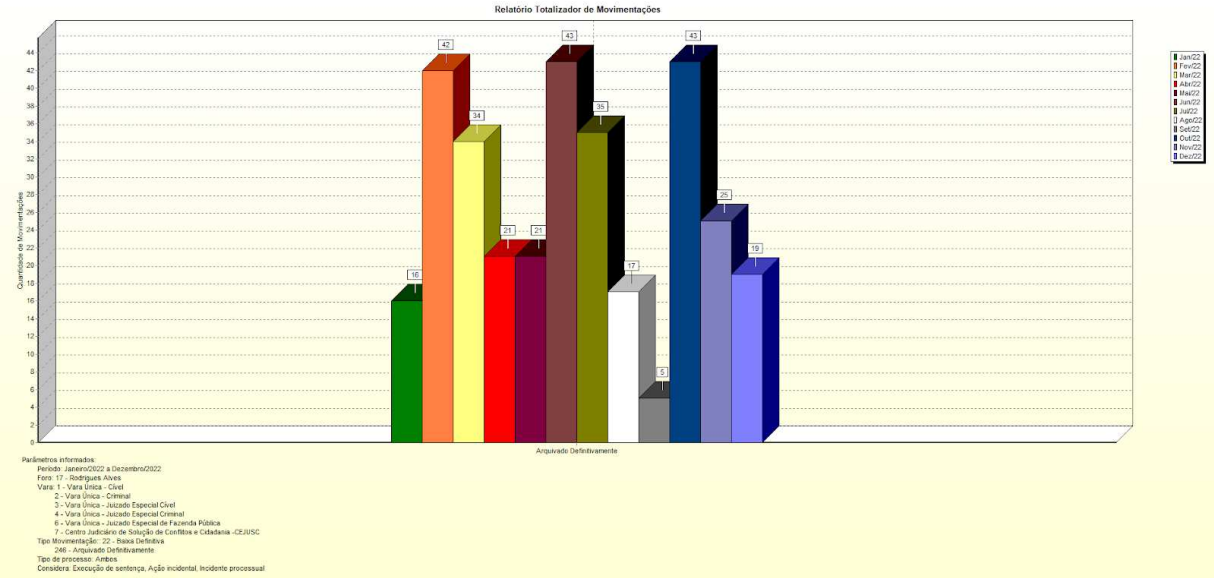

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Considerações: No que concerne aos arquivamentos, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, dessume-se que os meses de Junho e Outubro de 2022 apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 43 (quarenta e três) processos, ao passo que o mês de Setembro consta com menor número de baixas, apresentando 05 (cinco) processos.

- **Ano de 2023 – *Janeiro a Julho:***

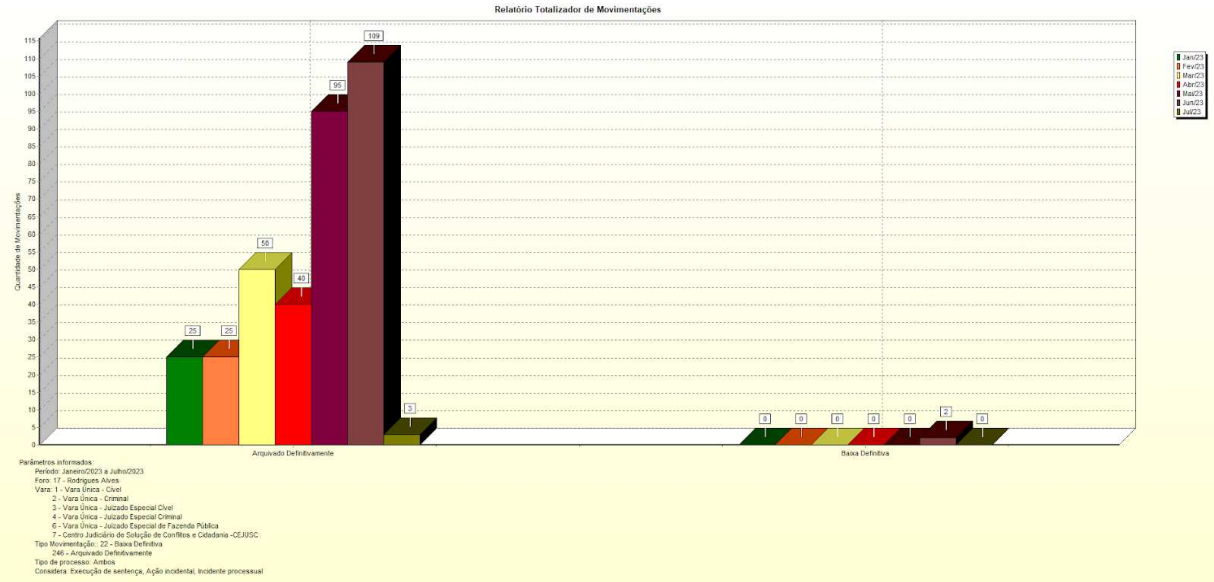

Considerações: Atinente aos arquivamentos em 2023, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, infere-se que o mês de Junho apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 111 (cento e onze) processos, ao passo que o mês de Julho consta com menor número de baixas, apresentando 03 (três) processos.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

➢ ***Processos Arquivados:***

- ***Comparativo entre anos de 2021 e 2022:***

Arquivados:	**Total:**
Ano de 2021:	247 Processos
Ano de 2022:	321 Processos
Aumento no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:	⇧ 29,96% - 74 Processos a mais.

Considerações: Acrescente-se que, no ano de 2022, dos 321 (trezentos e vinte e um) processos baixados, 221 (duzentos e vinte e um) processos foram no Fluxo Vara Única - Cível e 100 (cem) no Fluxo Vara Única - Criminal.

- ***Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:***

Arquivados:	**Total:**
Ano de 2022 - Janeiro a Julho:	212 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Julho:	349 Processos

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Aumento no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:	⇧ 64,62% - 137 Processos a mais.

***Recomendações*:** Depreende-se que no ano de 2023, consta aumento de 64,62% no quantitativo de Processos arquivados.

Ressalte-se que, no período de Janeiro a Julho do ano de 2023, dos 349 (trezentos e quarenta e nove) processos baixados, 213 (duzentos e treze) processos foram no Fluxo Vara Única - Cível e 136 (cento e trinta e seis) no Fluxo Vara Única - Criminal.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

- ***Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:***

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, *IPC-Jus*, Relatórios de Justiça em

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação "*Transitado em Julgado*", e que por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35.

- ***Migração de Processos para Central de Processamento Eletrônico - CEPRE:***

Imperioso salientar que a Unidade sob análise ingressou na Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, no ano de 2022.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Isto posto, por meio de acesso ao endereço eletrônico https://coger.tjac.jus.br/metabase/dashboard/47-migracao-de-processos - Painel de Monitoração da Migração de Processos, implementado pela Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, depreende-se que a migração dos Fluxos iniciou-se em 12/01/2023, constando atualmente 97,42% efetivamente migrados, consistindo no total de 945 (novecentos e quarenta e cinco) processos migrados.

Nesta senda, para fins de avaliação dos Fluxos da Unidade, procedeu-se a distinção das filas que restaram atribuídas à Unidade Judiciária, bem como àquelas que constam no âmbito da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, as quais seguem delineadas no presente Relatório.

Diante do exposto, na eventualidade da incidência de processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, afora remessa do presente Procedimento aos Fluxos da Unidade Judiciária, se procederá encaminhamento à Central de Processamento Eletrônico para fins de saneamento da parte que lhe compete.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE RODRIGUES ALVES

1. GERENCIAL DA VARA:

Assim, analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Rodrigues Alves, extraído do SAJ/EST, SAJ/PG5, bem como no endereço eletrônico https://coger.tjac.jus.br/metabase/, no dia 05 de Julho de 2023, depreende-se o seguinte quadro situacional:

FILAS DE TRABALHO DO GABINETE

Restaram atribuídas por ocasião da implementação da CEPRE:

1.1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1. Vara Única - Cível:

Nas filas de trabalho avaliadas não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

1.1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Nas filas de trabalho avaliadas não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Nas filas de trabalho avaliadas não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

Nas filas de trabalho avaliadas não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.2. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO "CONCLUSO – JUIZ LEIGO" HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Na data de extração dos dados, não constavam processos conclusos ao Juiz Leigo por período superior a 30 dias.

1.3. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:

Na data de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO – CEPRE:

1.1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias:

1.1.1. Vara Única - Cível:

Nas filas de trabalho avaliadas não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Nas filas de trabalho avaliadas não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Nas filas de trabalho avaliadas não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

Nas filas de trabalho avaliadas não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- *RECOMENDAÇÕES - GERAIS:*

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, é imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila "Aguardando Designação de Audiência", cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila "Aguardando Realização de Audiência".

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

aguardam decurso do prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

- **Da Observância às Requisições de Pequeno Valor – RPV´s:**

Importa observar que, a partir de Visita Correcional ocorrida no ano de 2020, foi orientado pela equipe do Conselho Nacional de Justiça, que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre operasse no monitoramento das filas relativas à RPV (Requisição de Pequeno Valor), de forma que incidam nos Relatórios de Correição Ordinária Virtual, devendo, assim, a Unidade observar o correto andamento e processamento dos pagamentos pertinentes.

2. *MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:*

2.1. Vara Única - Cível:

No Fluxo avaliado, não constava mandados pendentes de cumprimento.

2.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0000336-90.2016.8.01.0017	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000343-82.2016.8.01.0017	Procedimento do Juizado Especial Cível

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

2.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

No Fluxo avaliado, não constava mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

2.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

No Fluxo avaliado, não constava mandados pendentes de cumprimento.

3. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

3.1. Vara Única - Cível:

Durante o período de extração dos dados, não constava Petições pendentes de juntada.

3.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

Durante o período de extração dos dados, não constava Petições pendentes de juntada.

3.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante o período de extração dos dados, não constava Petições pendentes de juntada.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

3.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

Durante o período de extração dos dados, não constava Petições pendentes de juntada.

- ***Gerenciamento do Subfluxo "Aguardando Análise" (Juntada Automática):***

Noutro ponto, considerando Procedimento Eletrônico que aportou no âmbito desta Corregedoria, noticiando acerca de processos constantes do Subfluxo *"Aguardando Análise" (Juntada Automática)*, recomenda-se constante monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira que se promova análise dos feitos, bem como a respectiva transição para a fila processual específica e, por conseguinte o gerenciamento do Subfluxo, de maneira a retirar os processos do mesmo tão logo avaliados e movimentados.

4. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

GABINETE
Vara Única - Cível, Vara Única – Juizado Especial Cível, Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

4.1. Vara Única - Cível:

No tocante à Vara Única - Cível da Comarca de Rodrigues Alves, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

https://coger.tjac.jus.br/metabase/, no dia 05 de julho de 2023, demonstra a existência de 07 (sete) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

Processo	Classe	Dias sem movimentação	Tipo fila
07000055720228010017	Tutela Antecipada Antecedente	61	Gabinete
00011978220208010002	Execução de Medidas Socioeducativas	61	-
07001106820218010017	Cumprimento de sentença	61	-
07001118220238010017	Cumprimento de sentença	62	-
07000677320178010017	Cumprimento de sentença	79	-
07000376220228010017	Procedimento Comum Cível	79	-
07001476620198010017	Reintegração / Manutenção de Posse	139	-

4.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

No que tange à Vara Única – Juizado Especial Cível da Comarca de Rodrigues Alves, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico https://coger.tjac.jus.br/metabase/, no dia 05 de julho de 2023, demonstra a inexistência de processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

4.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Concernente ao Fluxo da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Rodrigues Alves, os Relatórios Gerenciais extraídos do endereço eletrônico https://coger.tjac.jus.br/metabase/, no dia 05 de julho de 2023, demonstra a existência de 09 (nove) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Processo	Classe	Dias sem movimentação	Tipo fila
00000200420218010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	62	-
07000604220218010017	Cumprimento de sentença	62	-
07002151120228010017	Cumprimento de sentença	62	-
07000930320198010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	81	-
07000453920228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	81	-
00003610620168010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	84	-
07000934220158010017	Cumprimento de sentença	86	-
00000775620208010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	86	-
00001222620218010017	Procedimento Comum Cível	86	-

4.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

No que pertine ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Rodrigues Alves, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico https://coger.tjac.jus.br/metabase/, no dia 05 de julho de 2023, demonstra a inexistência de processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Central de Processamento Eletrônico – CEPRE:

No mesmo contexto, concernente aos Fluxos da Central de Processamento Eletrônico, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico https://coger.tjac.jus.br/metabase/, no dia 05 de julho de 2023, demonstra a inexistência de processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- ***Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade - Comparativo em relação à Correição do ano anterior - Fluxo Cível:***

Fluxo de Trabalho:	*2022:*	*2023:*	*Comparativo:*
Paralisados na Secretaria (Vara Única – Cível, Vara Única– Juizado Especial Cível, Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC):	*317;*	*00;*	⇓ **Redução** em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
Bloco em andamento sem movimentação (Vara Única – Cível, Vara Única – Juizado Especial Cível, Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de	*196;*	*16;*	⇓ **Redução** em 91,84%, se comparado à Correição do ano anterior;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC):			
Conclusos há mais de 100 dias (Vara Única – Cível, Vara Única– Juizado Especial Cível, Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC):	Constava 11 (onze) Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não consta a incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇓ **Redução** em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;

Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restaram atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE.

Constatações: Comparando-se às paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2022, se depreende **redução** no tocante aos Processos paralisados há mais de 60 dias, no Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como nos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, se parabeniza pelos resultados obtidos, recomendando-se que permaneça o constante monitoramento dos Fluxos há mais de 60 (sessenta) dias, assim como de conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

5. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

5.1. Vara Única - Cível:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, o Fluxo apresenta 09 (nove) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua consta designada para o dia 21/07/2023.

Data:	Quantidade de Audiências:
06/07/2023	3
21/07/2023	6

5.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

O Fluxo Juizado Especial Cível apresenta 34 (trinta e quatro) processos pautados, com Audiência mais longínqua designada para o dia 01/09/2023.

Data:	Quantidade de Audiências:
07/07/2023	8
14/07/2023	8
18/07/2023	7
04/08/2023	10
01/09/2023	1

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

5.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, o Fluxo não apresenta processo pautado.

5.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, o Fluxo não apresenta processo pautado.

- ***Recomendação:***

No tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Diante do exposto, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

7. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS – Provimento COGER nº 19/2021:

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

> *(...)*
>
> ***Art. 1º*** *O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:*
>
> *"**Art. 268** .....*
>
> *§ **2º** As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do*

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre."

"Art. 269 .....

***§ 1º** Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

***§ 2º** Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*

***§ 3º** As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem."*

.....

***"Art. 278.** Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*

***Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória." (...)*

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

8. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do Gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

9. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE:

Quanto às Ações que versam acerca da matéria relacionada a Infância e Juventude, a Unidade Judiciária deverá observar o cumprimento precípuo dos seguintes Atos Normativos:

- Resolução CNJ nº 289/19;
- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução n° 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Acrescente-se, que o Provimento nº 36/2014, do Conselho Nacional de Justiça, alterado pelo Provimento nº 116, de 27 de Abril de 2021, o qual determina em seu artigo 2º, que os Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça, fiscalizem acerca do tempo de tramitação dos Processos de Adoção e os de Destituição do Poder Familiar, investigando disciplinarmente os Magistrados que apresentem sob sua condução Ações de tal temática tramitando há mais de 120 (cento e vinte) dias, de forma injustificável, sem prolação de Sentença.

Para tanto, tramita no âmbito desta Corregedoria, o Procedimento Eletrônico SEI nº 0001148-24.2023.8.01.0000, o qual tem como

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

escopo fiscalizar mensalmente acerca do cumprimento a supramencionado Provimento, identificando com isso, os feitos e respectivas Unidades Judiciárias.

Neste contexto, recomenda-se observância aos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como à Fiscalização em trâmite no âmbito desta Corregedoria.

10. PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2023:

Outrossim, imperioso salientar acerca dos termos da Portaria Conjunta nº 18/2023, a qual dispõe sobre o cumprimento da Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, notadamente no que pertine ao desempenho das atividades dos Magistrados e Servidores na modalidade presencial, de modo que as atividades remotas sejam empreendidas excepcionalmente.

Neste sentido, estabelece nos seguintes moldes:

> *"Art. 1º Todas as atividades do Poder Judiciário do Estado do Acre serão prestadas mediante o trabalho presencial nas suas dependências e dentro do horário forense, excetuadas aquelas que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.*
>
> *Art. 2º Os magistrados e servidores exercerão suas atividades na modalidade presencial, ressalvadas as hipóteses regidas pelas*

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Resoluções nºs 227/2016, 345/2020 e 385/2021, todas do Conselho Nacional de Justiça, bem como pela Resolução nº 273/2022, do Tribunal Pleno Administrativo, além de outras que, justificadamente, recomendarem a realização do ato de forma remota para assegurar a efetividade da prestação jurisdicional.

Art. 3º As audiências poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido de quaisquer das partes, ressalvado o disposto no §1º, bem como nos incisos I a IV do § 2º do art. 185 do Código de Processo Penal, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização na modalidade presencial.

§ 1º O magistrado poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, determinar, de ofício, a realização de audiências telepresenciais, nas seguintes hipóteses:

I - urgência;

II - substituição ou designação de juiz com sede funcional diversa;

III - mutirão ou projeto específico;

IV - conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC);

V - indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior;

VI - quando for imprescindível para evitar o perecimento de direito ou para assegurar a efetividade da tutela jurisdicional.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

§ 2º Nas hipóteses em que for realizada audiência telepresencial ou por videoconferência, em que 01 (um) ou mais participantes estiverem em local diverso, deve o magistrado estar presente na unidade jurisdicional.

§ 3º A oposição à realização da audiência telepresencial deverá ser devidamente justificada e submetida à apreciação judicial. (...)

11. RESOLUÇÃO Nº 425/2021 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:

(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:

I – vestimenta e condições de higiene pessoal;

II – identificação civil;

III – comprovante de residência;

IV – documentos que alicercem o seu direito; e

V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.

§2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução.

(...)

12. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA:

Noutro ponto, considerando a necessidade de contínua atualização do Histórico de Partes, o qual reflete na identificação dos processos que apresentam réus ou indiciados presos, bem como das respectivas prisões, recomenda-se às Unidades Judiciárias participantes dos Plantões Judiciários, que procedam a correta alimentação do Histórico de Partes desde o recebimento dos autos, de modo que, reflita a realidade do feito.

13. PROJETO PAI PRESENTE:

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o Reconhecimento de Paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Informação ID 1373914 – SEI nº 0000226-98.2023.8.01.0000), a

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Unidade sob Correição declarou não ter processos distribuídos no ano de 2022, sendo 03 (três) sentenças proferidas, relativos à Reconhecimentos de Paternidade Voluntários, previsto na Lei nº 8.560/92, durante o ano de 2022.

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2022, tendentes a possibilitar um maior número de Reconhecimentos de Paternidade na forma voluntária, recomenda-se a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados da Unidade.

14. RESOLUÇÃO Nº 287/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 287/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao "***tratamento das pessoas indígenas acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário".***

Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 287/2019:

> *Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.*
>
> *§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.*

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.

§ 3º Diante da identificação de pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.

15. ADOLESCENTES COM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA HÁ MAIS DE 45 DIAS:

No mesmo sentido, ainda no que toca à temática Infância e Juventude, ressalte-se moldes da Instrução Normativa nº 02/2009 do Conselho Nacional de Justiça, a qual atribui às Corregedorias Fiscalização concernente ao cumprimento dos prazos de Internações Provisórias dos adolescentes, nos seguintes termos:

"Art. 1° DETERMINAR às Corregedorias de Justiça e aos Juízes respectivos a adoção de medidas, que:

- Garantam e cumpram a prioridade constitucional na tramitação e julgamento dos feitos da Infância e Juventude, mesmo quando em trâmite em Juízo com competência cumulativa;

- Promovam a fiscalização e cumprimento efetivos dos prazos de internação de adolescentes, principalmente o de internação

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

provisória (art. 108 do ECA), realizando visitas mensais às unidades ou centros de internação;

- Observem ser da competência e responsabilidade do Juiz da Jurisdição da Unidade de cumprimento de medida socioeducativa a fiscalização das internações, inclusive a provisória, independentemente do juízo que decretou a medida, salvo regulamentação estatal em sentido contrário.

Art. 2° Cabe aos juízos investidos de competência para os fins da Lei n° 8069/1990 informar às respectivas Corregedorias de Justiça as medidas adotadas para cumprimento desta Instrução Normativa, no prazo de quinze dias, a contar da publicação, e após, até o dia 10 de cada mês, declarando se estão cumprindo a presente instrução. (...)"

Outrossim, estabelece o artigo 16 da Resolução nº 165/2012 do Conselho Nacional de Justiça:

"Art. 16. No caso de internação provisória, o juízo responsável pela unidade deverá zelar pela estrita observância do prazo máximo de privação da liberdade de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º É de responsabilidade do juízo que decretou a internação provisória eventual excesso de prazo, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 45 da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012,

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

facultando aos Tribunais de Justiça editar regulamentação para as providências do caput.

§ 2º O prazo referido no caput deste artigo deve ser contado a partir da data em que for efetivada a apreensão do adolescente, e não admite prorrogação.

§ 3º Liberado o jovem por qualquer motivo, antes de expirado o prazo referido no caput, a renovação da internação provisória não poderá ultrapassar o período que faltar ao alcance do prazo máximo legal."

Além do mais, tem-se dicção do artigo 554 do Provimento nº 16/2016, da Corregedoria Geral da Justiça, consoante segue:

"Art. 554. No caso de internação provisória, o juízo responsável pela unidade deverá zelar pela estrita observância do prazo máximo de privação da liberdade de 45 (quarenta e cinco) dias, que deve ser contado a partir da data em que for efetivada a apreensão do adolescente, e não admite prorrogação81.

§ 1º Liberado o adolescente por qualquer motivo, antes de expirado o prazo referido no caput, a renovação da internação provisória não poderá ultrapassar o período que faltar ao alcance do prazo máximo legal."

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

16. CITAÇÕES E INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS:

Ademais, reitera-se teor da Recomendação exarada nos autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0002148-48.2021.8.01.0000, em trâmite perante à Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, no qual se fiscaliza acerca do Cumprimento do art. 979, do Provimento COGER nº 16/2016, que dispõe sobre a realização de intimações e citações das Fazendas Públicas Municipais e Estadual preferencialmente por meio eletrônico.

Neste contexto, recomenda-se que em se tratando de Citações e Intimações destinadas à Instituições conveniadas para fins de recebimento via Portal E-Saj, se utilize preferencialmente a via eletrônica.

Ressalte-se que a lista de conveniados se encontra disponibilizada no endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Citações e Intimações Eletrônicas (tjac.jus.br).

17. EXPEDIÇÃO DE MANDADOS:

No mesmo contexto, e concernente à expedição de Mandados, recomenda-se que em se tratando de destinatários que não se encontram cadastrados nos Processos, se proceda o devido cadastramento do mesmo para fins de expedição, abstendo-se de selecionar partes que não se tratam das reais destinatárias do Mandado.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

18. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DO HISTÓRICO DE PARTES NAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA:

Noutro ponto, considerando a necessidade de contínua atualização do Histórico de Partes, o qual reflete na identificação dos processos que apresentam réus ou indiciados presos, bem como das respectivas prisões, recomenda-se às Unidades Judiciárias participantes dos Plantões Judiciários, que procedam a correta alimentação do Histórico de Partes desde o recebimento dos autos, de modo que, reflita a realidade do feito.

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE RODRIGUES ALVES

1. FLUXO DE TRABALHO - Secretaria:

Assim, analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Criminal e Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Rodrigues Alves extraído do SAJ/EST e SAJ/PG5, no dia 06 de Julho de 2023, depreende-se o seguinte quadro situacional:

- **Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.**

1.1. Vara Única- Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos:

a) Ag. Devolução de Mandado:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Processo	Classe
0700088-39.2023.8.01.0017	Carta Precatória Criminal
0700096-16.2023.8.01.0017	Carta Precatória Criminal
0700055-49.2023.8.01.0017	Carta Precatória Criminal

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

Nas filas de trabalho avaliadas não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

➢ ***RECOMENDAÇÕES:***

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila "Aguardando Designação de Audiência", cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila "*Aguardando Realização de Audiência*".

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

2. *PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:*

2.1. Vara Única - Criminal:

Durante o período de extração dos dados, não constavam Processos conclusos por mais de 100 dias.

2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

Durante o período de extração dos dados, não constavam Processos conclusos por mais de 100 dias.

3. *MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:*

3.1. Vara Única - Criminal:

Durante o período de extração dos dados, não constavam Mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

3.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0000095-48.2018.8.01.0017	Termo Circunstanciado
0000626-37.2018.8.01.0017	Termo Circunstanciado
0000627-22.2018.8.01.0017	Termo Circunstanciado
0000697-39.2018.8.01.0017	Termo Circunstanciado
0000697-39.2018.8.01.0017	Termo Circunstanciado
0000697-39.2018.8.01.0017	Termo Circunstanciado

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

4.1. Vara Única - Criminal:

Durante o período de extração dos dados, não constavam Petições pendentes de juntada.

4.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período de extração dos dados, não constavam Petições pendentes de juntada.

- ***Gerenciamento do Subfluxo "Aguardando Análise" (Juntada Automática):***

Noutro ponto, considerando Procedimento Eletrônico que aportou no âmbito desta Corregedoria, noticiando acerca de processos constantes do Subfluxo *"Aguardando Análise" (Juntada Automática)*, recomenda-se constante monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira que se promova análise dos feitos, bem como a respectiva transição para a fila processual específica e, por conseguinte o gerenciamento do Subfluxo, de maneira a retirar os processos do mesmo tão logo avaliados e movimentados.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

5.1. Vara Única - Criminal:

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 05 de julho de 2023, da Vara Única - Criminal da Comarca de Rodrigues Alves, demonstra a existência de 01 (um) processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

- **Mais de 60 (sessenta) dias**: 01 (um) processo, consoante segue:

Processo	Classe
0700096-16.2023.8.01.0017	Carta Precatória Criminal

5.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

No tocante ao Fluxo do Juizado Especial Criminal, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 06 de Julho de 2023, demonstra a inexistência de processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

6.1. Atuação: TJAC – Vara Única de Rodrigues Alves – Meio Aberto:

6.1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

a) Pendências de Prescrição Executória:

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
19/10/2018 [Peticionar]	Prescrição Executória	Francisco Natalino Cordeiro da Silva	0502466-22.2008.8.01.0002
11/04/2022 [Peticionar]	Prescrição Executória	Juvan Reis Carvalho	0000419-04.2019.8.01.0017
18/04/2022 [Peticionar]	Prescrição Executória	Orcleane dos Santos Rocha	0000415-64.2019.8.01.0017
22/07/2022 [Peticionar]	Prescrição Executória	José Francisco da Silva Ferreira, vulgo "Zé da Véia"	0000542-36.2018.8.01.0017
03/09/2022 [Peticionar]	Prescrição Executória	Rudson de Mendonça Silva	0000382-11.2018.8.01.0017
17/09/2022 [Peticionar]	Prescrição Executória	Cosmo da Silva de Oliveira	0001304-58.2018.8.01.0015
29/01/2023 [Peticionar]	Prescrição Executória	Sergio dos Anjos Azevedo	9000015-86.2022.8.01.0017
09/03/2023 [Peticionar]	Prescrição Executória	LILIAN DE SOUZA LIMA	9000013-19.2022.8.01.0017
17/05/2023 [Peticionar]	Prescrição Executória	Antonio Carlos Penha de Souza	9000012-34.2022.8.01.0017

b) Pendências de Término de Pena:

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
10/10/2020 [Peticionar]	Término de Pena	Tiago Silva da Rocha	0004487-18.2014.8.01.0002
17/10/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Tiago Silva de Mendonça	0000652-06.2016.8.01.0017
17/10/2022 [Peticionar]	Término de Pena	Alessandro da Silva Damasceno	9000017-56.2022.8.01.0017
19/02/2023 [Peticionar]	Término de Pena	Altair Jacinto da Silva, vulgo "Nego"	0000649-46.2019.8.01.0017
04/03/2023 [Peticionar]	Término de Pena	Marcondes José Rocha da Silva	0007893-47.2014.8.01.0002
13/06/2023 [Peticionar]	Término de Pena	João Marques da Costa	0005784-89.2016.8.01.0002

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

6.1.2. Registros da Fila BNPP2 com notificação de erro:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.1.3. Processos Paralisados:

a) Cumprimento de pena interrompido:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000434-70.2019.8.01.0017_	7	ExPe	72	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
9000039-28.2023.8.01.0002_	169	ExPe	103	RECEBIDOS OS AUTOS
9000013-87.2020.8.01.0017_	100	ExPe	113	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
9000002-35.2022.8.01.0002_	152	ExPe	117	OUTRAS DECISÕES
9000005-42.2022.8.01.0017_	141	ExPe	118	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
9000006-27.2022.8.01.0017_	142	ExPe	118	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
0000422-56.2019.8.01.0017_	117	ExPe	169	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000131-56.2019.8.01.0017_	64	ExPe	216	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SOLICITAÇÃO A EXECUÇÃO
0000610-49.2019.8.01.0017_	23	ExPe	226	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
0000650-31.2019.8.01.0017_	19	ExPe	260	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0004086-48.2016.8.01.0002_	122	ExPe	336	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0000132-41.2019.8.01.0017_	39	ExPe	397	EXTINTA A PUNIBILIDADE POR CUMPRIMENTO DA PENA

- ***Recomendação:***

Por meio de análise ao SEEU, depreende-se a incidência de processos no Fluxo "*Cumprimento de pena interrompido*".

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento do mencionado Fluxo, de maneira a obstar eventual morosidade processual, bem como paralisações.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

6.1.4. Processos em Remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0004086-48.2016.8.01.0002_	122	ExPe	336	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

6.1.5. Decurso de Prazo:

a) Intimações:

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Partes	Urgente	Situação
9000024-91.2021.8.01.0014_158	28/06/2022	07/06/2022 12:36	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA	**Autoridade:** Estado do Acre **Executado:** Cintia Raquel Parnaíba da Silva	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo

b) Mandados:

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência	Pré-Análise
28/05/2021 16:35	22/11/2022 01:39	01/09/2021 16:14		0004487-18.2014.8.01.0002_(Seq. 0003)	Execução da Pena	Intimação	Tiago Silva da Rocha	RODNEY CLEMENTINO DA SILVA	30 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo	Não	-	
27/10/2021 16:02	12/05/2023 00:52	05/11/2021 16:29		0000633-98.2019.8.01.0015_(Seq. 0001)	Execução da Pena	Intimação	Magno Nascimento da Conceição	RODNEY CLEMENTINO DA SILVA	5 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo	Não	-	

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

6.1.6. Cumprimentos:

6.1.6.1. Mandados:

a) Para expedir:

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência	Pré-Análise
07/11/2022 13:55			9000013-19.2022.8.01.0017_(Seq. 0001)	Execução da Pena	Intimação	LILIAN DE SOUZA LIMA		5 dias corridos	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[Analisa
07/11/2022 17:24			9000004-57.2022.8.01.0017_(Seq. 0001)	Execução da Pena	Intimação	Macildo Marques da Silva		5 dias corridos	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[Analisa
09/11/2022 15:34			0004809-96.2018.8.01.0002_(Seq. 0004)	Execução da Pena	Intimação	Antônio Janderson Martins da Silva, vulgo "Dim"		5 dias corridos	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[Analisa
09/05/2023 15:16			9000002-35.2022.8.01.0002_(Seq. 0001)	Execução da Pena	Intimação	ROSALVO JOSÉ DE AZEVEDO CRUZ		Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[Analisa
22/06/2023 13:40			0200291-31.2008.8.01.0002_(Seq. 0002)	Execução da Pena	Intimação	Irismar Silva de Souza		Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[Analisa

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

6.2. Atuação: TJAC – Vara Única de Rodrigues Alves – Meio Semiaberto:

6.2.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

a) Pendências de Progressão para o Regime Aberto:

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
19/05/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	José Davi Vinhorte de Santana	9000008-94.2022.8.01.0017

6.2.2.* Registros da Fila BNPP2 *com notificação de erro:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.2.3. Processos Paralisados:

a) Cumprimento de pena interrompido:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000821-56.2017.8.01.0017	33	ExPe	198	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

- ***Recomendação:***

Recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento do mencionado Fluxo, de maneira a obstar eventual morosidade processual, bem como paralisações.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

6.2.4. Decurso de Prazo:

a) Intimações:

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Partes		Urgente	Situação
0007145-10.2017.8.01.0002_68	28/06/2022	09/06/2022 13:39	OUTRAS DECISÕES	**Autoridade:**	Estado do Acre	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
				Executado:	Adenilson Rodrigues da Silva, vulgo "Nild		
9002547-83.2019.8.01.0002_90	28/01/2023	09/01/2023 12:31	JUNTADA DE RELATÓRIO DA SITUAÇÃO PROCESSUAL EXECUTÓRIA	**Autoridade:**	Estado do Acre	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
				Executado:	JOSÉ ADELZIRIO DA SILVA NETO		
9002547-83.2019.8.01.0002_90	28/01/2023	09/01/2023 14:21	JUNTADA DE PETIÇÃO	**Autoridade:**	Estado do Acre	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
				Executado:	JOSÉ ADELZIRIO DA SILVA NETO		

b) Mandados:

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência	Pré-Análise
10/06/2022 11:09	25/05/2023 00:48	10/06/2022 12:29		9000008-94.2022.8.01.0017_(Seq. 0002)	Execução da Pena	Intimação	José Davi Vinhorte de Santana	Denisi Maria Perez	15 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo	Não	-	

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- ***Recomendações Gerais:***

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- ***Comparativo em relação à Correição do ano anterior - Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade-SAJ/EST e Pendências de Incidentes no SEEU - Fluxo Criminal:***

Fluxo de Trabalho:	*2022:*	*2023:*	*Comparativo:*
Paralisados na Secretaria (Vara Única - Criminal e Vara Única – Juizado Especial Criminal):	*156;*	*03;*	⇓ **Redução** em 98,08%, se comparado à Correição do ano anterior;
Bloco em andamento sem movimentação (Vara Única - Criminal e Vara Única – Juizado Especial Criminal):	*85;*	*01;*	⇓ **Redução** em 98,82%, se comparado à Correição do ano anterior;
SEEU (Pendências de Incidências):	*21;*	*16;*	⇓ **Redução** em 23,81%, se comparado à Correição do ano anterior;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Conclusos há mais de 100 dias (Vara Única - Criminal e Vara Única – Juizado Especial Criminal):	Constava 04 (quatro) Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não consta a incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇓ **Redução** em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;

Constatações: Comparando-se às paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária concernente ao ano de 2022, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados no Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, Processos paralisados na Secretaria, Pendência de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU, bem como nos processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, recomenda-se que se permaneça o constante monitoramento dos Fluxos há mais de 60 (sessenta) dias, assim como de conclusos há mais de 100 (cem) dias.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

7.1. Vara Única - Criminal:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, o Fluxo apresenta 12 (doze) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua consta designada para o dia 26/07/2023, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
05/07/2023	3
12/07/2023	4
18/07/2023	1

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

19/07/2023	2
20/07/2023	1
26/07/2023	1

7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

No que pertine ao Fluxo Juizado Especial Criminal, depreende-se 02 (dois) processos pautados, com data designada para o dia 07/07/2023.

Data:	Quantidade de Audiências:
07/07/2023	2

➢ ***Recomendação:***

No tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE:

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado.

Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

PEP, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

9. AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA:

Noutro ponto, considerando a necessidade de contínua atualização do Histórico de Partes, o qual reflete na identificação dos processos que apresentam réus ou indiciados presos, bem como das respectivas prisões, recomenda-se às Unidades Judiciárias participantes dos Plantões Judiciários, que procedam a correta alimentação do Histórico de Partes desde o recebimento dos autos, de modo que, reflita a realidade do feito.

***10.* RECOMENDAÇÃO QUANTO À CORRETA ATUALIZAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÃO (BNMP):**

Recomenda-se que as Unidades procedam a correta alimentação do BNMP, de modo que nos moldes do Procedimento Eletrônico SEI nº 0006152-31.2021.8.01.0000, em trâmite perante à Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, colaciona-se as orientações que seguem:

- *Que as unidades promovam a revisão, avaliação e atualização das peças que permanecem na situação aguardando assinatura, procedendo a respectiva assinatura ou o cancelamento/exclusão da peça no BNMP.* ***Sugere-se a avaliação individual de cada peça, para que não sejam assinadas peças que não são mais úteis para os processos, tendo em vista que muitas foram expedidas há mais de 30 dias;***

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- *Que as unidades adotem rotina periódica, preferencialmente diária, de verificação das peças expedidas pela sua unidade no BNMP, monitorando as que permanecem na situação "Aguardando assinatura" e cientificando o magistrado responsável quando da necessidade de assinatura;*
- *Que as Unidades acompanhem os Mandados de Prisão expedidos e que possuem status "Pendentes de cumprimento", monitorando se houve a correta atualização dos mesmos nos casos de cumprimento ou emissão de contramandados e alvarás de soltura;*
- *Que as Unidades Judiciárias e equipes atuantes em Plantão Judiciário observem os termos da Recomendação COGER nº 08/2021.*

Desta feita, recomenda-se que as Unidades adotem rotinas periódicas para fins verificação e eventuais atualizações das peças expedidas no BNMP, monitorando inclusive as que permanecem na situação "*Aguardando assinatura*".

Além disso, imperioso destacar que a Unidade Judiciária deve realizar acompanhamentos dos mandados de prisões que se encontram na situação "*Pendentes de cumprimento*", para a correta atualização dos Mandados de Prisão em curso ou emissão de alvarás de soltura.

11. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "*Histórico das Partes*", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais.

A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de Sentença Condenatória não seja inserido no "Histórico de Partes", ao se expedir Certidão Judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

12. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos – "Execução Penal - Processos" e "Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos", tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação "Migrado", que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho "Processos Migrados para SEEU". Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

13. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL (PEP):

Para a formação do Processo de Execução Penal, a Unidade deverá obedecer estritamente às regras da Resolução CNJ nº 113/2010,

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

inclusive quanto à expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEP pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correições, verificar junto aos processos-crime em fase de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.

14. RESOLUÇÃO Nº 287/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 287/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao "***tratamento das pessoas indígenas acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário".***

Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 287/2019:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.

§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.

§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.

§ 3º Diante da identificação de pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.

15. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009):

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/EST, a Unidade Judiciária apresenta 15 (quinze) processos nos quais constam Presos Provisórios.

No entanto, há de se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no Histórico de Partes pode ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

16. RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Noutro ponto, há de se destacar os termos da Recomendação nº 15/2014 do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece:

> *"Art. 1º. Recomendar aos juízes com jurisdição criminal, que deem prioridade no atendimento das ações penais que tratam de crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus tratos de crianças e adolescentes, de preferência:*
>
> a) ***Identificando com tarja apropriada na capa, caso físicos, ou destaque no caso de eletrônicos, os referidos processos.***
>
> b) ***Instruindo com celeridade estes feitos, buscando, tanto quanto possível, seu julgamento no prazo máximo de 12 (doze) meses.***"

Deste modo, considerando à Determinação exarada, esta Corregedoria possui em trâmite procedimento de Fiscalização trimestral, o qual possui por escopo análise dos seguintes aspectos:

a. Identificação dos feitos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, objetivando com isso, promover prioridade no andamento das ações penais que tratam crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus tratos contra crianças e adolescentes; bem como

b. Verificação acerca do correto uso das tarjas identificadoras, avaliando-se individualizadamente os processos nos quais não constam a Tarja específica da supramencionada Recomendação.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

17. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Diante do exposto, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

18. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS – Provimento COGER Nº 19/2021:

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º *O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*"**Art. 268** .....*

*§ **2º** As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre."*

***"Art. 269** .....*

*§ **1º** Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

*§ **2º** Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem."

.....

*"**Art. 278.** Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*

***Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória. (...)"*

***19. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO**:*

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do Gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

20. RESOLUÇÃO Nº 425/2021 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:

> *(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:*
> *I – vestimenta e condições de higiene pessoal;*
> *II – identificação civil;*
> *III – comprovante de residência;*
> *IV – documentos que alicercem o seu direito; e*
> *V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.*
> *§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.*
> *§2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução. (...)*

21. DA RESOLUÇÃO Nº 47 DO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA:

Nos moldes da Resolução, os Juízes de Execução Criminal deverão realizar, pessoalmente, inspeção mensal nos Estabelecimentos Penais sob sua responsabilidade, bem como adotar as providências pertinentes ao seu adequado funcionamento.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Em atendimento ao exposto, deverão elaborar Relatório e remeter à esta Corregedoria **até o dia 5 do mês seguinte**. Outrossim, afora proceder a elaboração e apresentação do respectivo Relatório, **deverão providenciar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP.**

Conforme preceitua a Resolução 47/2007 do Conselho Nacional de Justiça:

> *"Art. 1º Determinar aos juízes de execução criminal realizar pessoalmente inspeção mensal nos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade e tomar providências para seu adequado funcionamento, promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade.*
>
> *Parágrafo único. Os respectivos Tribunais deverão propiciar condições de segurança aos Juízes no cumprimento de seu dever de ofício de visita aos estabelecimentos penais.*
>
> *Art. 2º Das inspeções mensais deverá o juiz elaborar relatório sobre as condições do estabelecimento, a ser enviado à Corregedoria de Justiça do respectivo Tribunal até o dia 05 do mês seguinte, sem prejuízo das imediatas providências para seu adequado funcionamento.*
>
> *§ 1º As informações serão enviadas conforme planilha de dados a ser definida pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), devendo constar em campo próprio:*
>
> *I - localização, destinação, natureza e estrutura do estabelecimento penal;*
>
> *II - dados relativos ao cumprimento do disposto no Título IV da* Lei n. 7210/84*;*
>
> *III - dados relevantes da população carcerária e da observância dos direitos dos presos assegurados na Constituição Federal e na* Lei n. 7210/84*;*
>
> *IV- medidas adotadas para o funcionamento adequado do estabelecimento.*
>
> *§ 2º A atualização será mensal, indicando-se somente as alterações, inclusões e exclusões processadas após a última remessa de dados".*

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Por fim, cabe ressaltar que, para tanto, tramita no âmbito desta Corregedoria, o Procedimento Eletrônico SEI nº 000765-64.2023.8.01.0000, o qual tem como escopo fiscalizar mensalmente acerca do cumprimento da supramencionado Resolução, identificando com isso, os feitos e respectivas Unidades Judiciárias.

22. PENDÊNCIAS QUANTO AO RELATÓRIO CORRECIONAL REFERENTE AO ANO DE 2022:

Em consulta aos autos do SEI nº 0003405-74.2022.8.01.0000, depreende-se que a Unidade Judiciária não sanou todas as impropriedades consignada no Relatório Correcional, atinente ao exercício de 2022.

23. METAS NACIONAIS DO CNJ:

- **META 1/2023 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;**

- **META 2/2023 - Julgar processos mais antigos pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;**

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- **META 4/2023 - Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais;**

- **META 5/2023 - Dados em desenvolvimento;**

- **META 8/2023 - Identificar e julgar, até 31/12/2023, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2021 e 60% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2021;**

- **META 10/2023 – Identificar e julgar, até 31/12/2023, 30% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2022;**

- **META 11/2023 – Identificar e julgar até 31/12/2021, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2021 nas respectivas instâncias.**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Única da Comarca de Rodrigues Alves, nas Metas 1, 2, 4, 8, 10 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, vem apresentando os seguintes índices:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

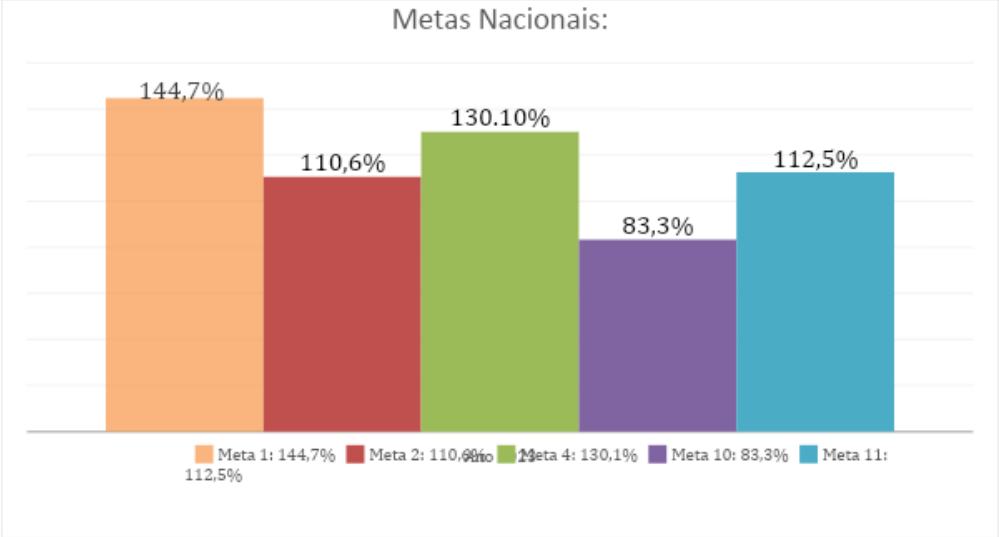

*https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/

Consoante se denota, a Unidade vem apresentando percentual de cumprimento acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 8 e 11.

No que pertine à Meta 8, referente aos casos de feminicídio, dessume-se percentual de cumprimento em 200,0%, bem como vem apresentando percentual de 120,7%, no tocante aos casos de violência doméstica e familiar contra à mulher.

Na Meta 10, consta atualmente, índice de 83,3%, ressaltando que a lista de processos pendentes para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Por fim, no que tange à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização, avaliou-se o índice de cumprimento da Unidade Judiciária no ano de 2022, para a qual apresentou percentual de cumprimento em 95,7%, constando 34 (trinta e quatro) processos pendentes de baixa.

Outrossim, recomenda-se que a Unidade acesse os respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento das Metas Nacionais, os quais constam do endereço eletrônico que segue: https://www.tjac.jus.br/metas-2023/.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2023, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESPOSTA DAS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2022:

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2022, procedeu-se a instauração do SEI nº 0004802-71.2022.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere do Gabinete da Presidência (ID 1242426):

> *"(...) 3. Encaminhem-se os autos à DIPES, DRVAC, DILOG e DITEC para, no âmbito de suas diretorias e dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.*
>
> *4. Oportuno ressaltar que sua implementação só pode ocorrer na medida das disponibilidades financeiras/orçamentarias do Poder Judiciário Acreano.(...)"*

Em contínuo, depreende-se as seguintes Manifestações:

- Diretoria de Gestão de Pessoas (ID 1243495):

> *"De ordem da Diretora de Gestão de Pessoas, encaminhem-se os autos à Gerência de Cadastro de Remuneração - GECAD para as providências necessárias e devidas anotações."*

- Diretoria Regional do Vale do Acre (ID 1243984):

> *"(...) De ordem do Diretor Regional, encaminhem-se os autos às Supervisões da DRVAC, para no âmbito de suas atribuições, que sejam tomadas as providências necessárias."*

- Diretoria de Logística (ID 1245427):

> *"(...) 2. Os autos aportaram nesta Direitoria, oriundos da Presidência, para ciência dos relatórios correicionais, a fim de dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, sejam adotadas as providências necessárias quanto algumas questões físicas e estruturais da unidade judicial supradita.*
>
> *3. Da leitura dos referidos relatórios, no tocante às incumbências da DILOG, extraio que as questões afeta a equipamentos de informártica serão resolvidas com a instalação dos novos equipamentos adquiridos, cuja entrega está sob o encargo da **DITEC.***

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

4. No tocante a manutenção predial e manutenção de bens e outros equipamentos, compete à DRVAC analisar as demandas e, havendo necessidade de quaisquer contratação de serviços, instar esta DILOG para deflagração de processo de compra de material ou serviços.

5. No tocante aos apontamentos de acessibilidade e condições prediais (necessidade de reforma), é cediço que, atualmente, por meio de parceria firmada entre este Sodalício e o Governo do Estado do Acre, possuímos obras em andamento na Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul, na Comarca de Mâncio Lima e Rodrigues Alves, o que mitigará tais demandas.

*6. Assim, fica-se no aguardo da **DRVAC** verificar as demandas pertinentes a falta de materiais, necessidades de manutenção e, caso seja necessário aquisição de bem ou serviço novo, apresentar um cronograma/planejamento para que possamos fazer um cronograma de desembolso junto à DIFIC, sob a coordenação da Presidente.*

*7. À **GEINS** para ciência e acompanhamento do 'item 5' deste Despacho."*

- Diretoria de Tecnologia da Informação (ID 1246730):

"(...) 2. Considerando as possibilidades orçamentária e a dotação deste Poder Judiciário, seguem as providências desta DITEC para atendimento a presente demanda:

Unidade Judicial	A quantidade de impressoras mostra-se suficiente?	Indicar a quantidade faltante de impressoras	A quantidade de computadores mostra-se suficiente?	Indicar a quantidade faltante de computadores	Informações Adicionais	Providências inerentes a DITEC
Vara Única da Comarca de Rodrigues Alves	Sim	-	Não	2	-	Serão instalados novos computadores na Comarca, na data prevista de 09.08.2022

3. Por fim, cabe a esta DITEC registrar que todos os esforços estão sendo realizados por esta administração para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática deste TJAC em todas as unidades judiciárias, entretanto, cabe ao usuário também colaborar com a correta utilização dos equipamentos colocados à sua disposição, no bom uso, manutenção e

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

conservação dos bens utilizados para desenvolvimento de suas tarefas diárias."

- Gerência de Instalações (ID 1291091):

"Certifico que tomei conhecimento dos formulários constantes neste processo e que as demandas das Comarcas de Feijó, Tarauacá, Rodrigues Alves e Mâncio Lima já foram sanadas, restando as demandas da Cidade da Justiça de Cruzeiro do sul que estão em fase final da obra de reforma e após a entrega da reinauguração também terão sido sanadas. (...)"

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correcional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias,** ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;
c) Cumprimento às normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

e) Observância no tocante à realização dos atendimentos, seja presencial ou virtual, estendendo celeridade e cordialidade aos Jurisdicionados e Advogados;
f) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
g) A correta utilização das tarjas identificadoras.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE
Período: Janeiro a Dezembro de 2022 ***Janeiro a Julho de 2023***

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- ***Janeiro a Dezembro de 2022:***

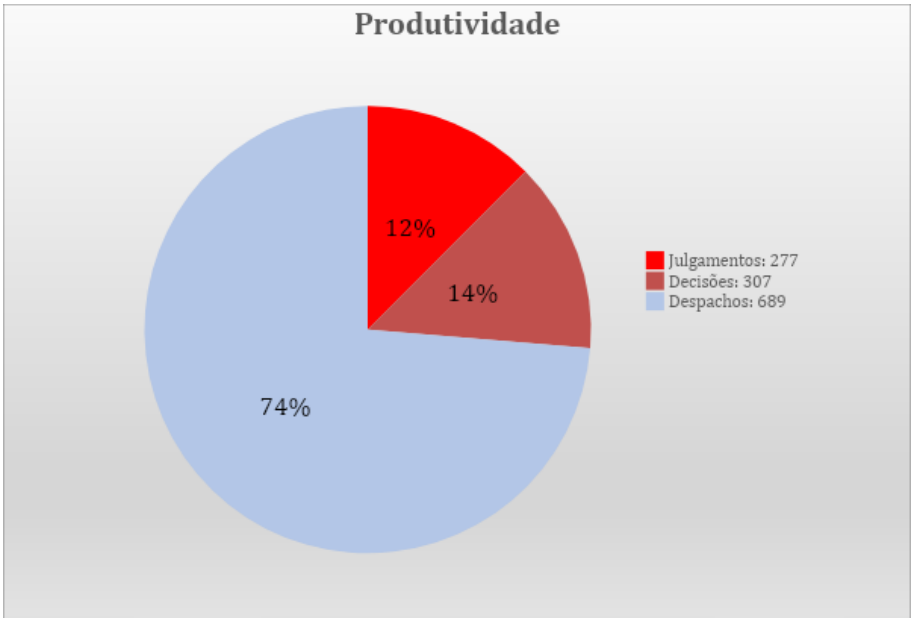

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- ***Comparativo em relação ao período anterior:***

Ato:	**2021:**	**2022:**	**Comparativo:**
Sentenças:	179;	277;	⇧ **Aumento** em 54,75%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	409;	307;	⇓ **Redução** em 24,94%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Despachos:	664;	689;	⇧ **Aumento** em 3,77%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Depreende-se que no ano de 2022, se comparado ao ano anterior, a Unidade **aumentou a Produtividade no que pertine às Sentenças e Despachos, reduzindo no que tange às Decisões.**

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- *Janeiro a Julho de 2023:*

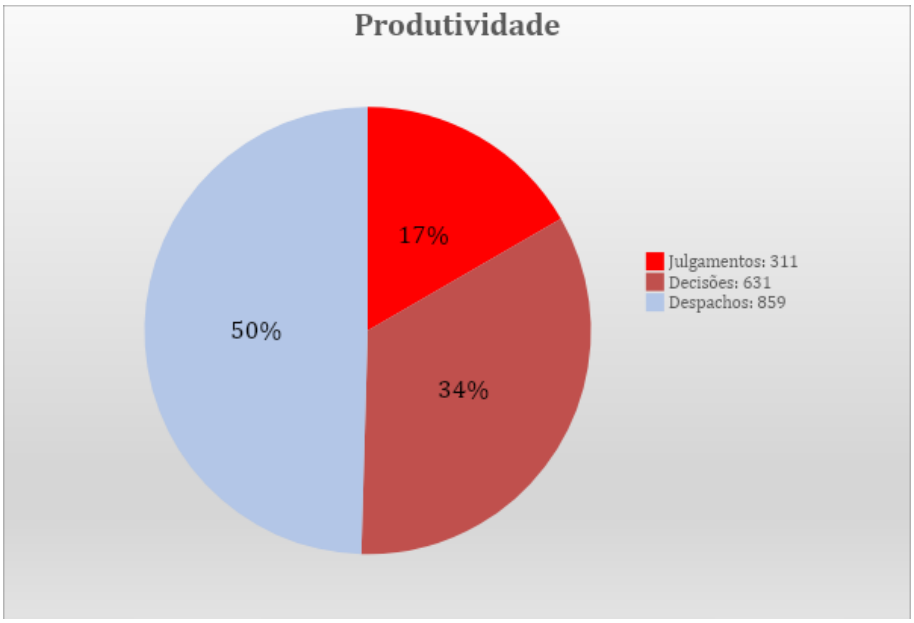

- *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2022 – Janeiro a Julho:	2023 - Janeiro a Julho:	Comparativo:
Sentenças:	121;	311;	⇧ **Aumento** em 157,02%, se comparado ao ano anterior;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Decisões:	162;	631;	⇧ **Aumento** em 289,51%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Despachos:	199;	859;	⇧ **Aumento** em 331,66%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2023, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro de 2022:	387
Janeiro a Julho de 2023:	260

➢ ***Comparativo em relação ao ano anterior:***

Audiências realizadas:		
Ano:	***Quantitativo:***	***Comparativo:***
2021: ***109 Audiências;***	***2022:*** ***387 Audiências;***	⇧ **Aumento** em 278 Audiências - 255,05%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
2022 – Janeiro a Julho: ***159 Audiências;***	***2023 – Janeiro a Julho:*** ***260 Audiências;***	⇧ **Aumento** em 101 Audiências – 63,52%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Constatações: Denota-se que, comparando os respectivos períodos de 2022 e 2023, a Unidade aumentou o quantitativo de Audiências realizadas, recomendando-se que se proceda constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

➢ ***QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RODRIGUES ALVES:***

Acrescente-se que, considerando a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, instituída por meio da Resolução COJUS nº 68, de 10 de Novembro de 2022, tem-se que ocorreu reestruturação nos Quadros de Servidores que foram atendidas pela CEPRE.

Nesse ínterim, a Resolução supramencionada apresenta em seu Anexo I-C, a seguinte estrutura Organizacional para a Unidade sob análise:

DOTAÇÃO DE PESSOAL ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		**ANEXO I-C**
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Unidade Organizacional	**Sigla**	**Quantidade de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos**
Gabinete de Juiz	**GABJU**	- 1 (um) Chefe de Gabinete (CJ5) * - 1 (um) Assessor de Juiz (CJ5) - 2 (duas) Funções de Confiança - FC3; - até 4 (três) servidores efetivos (preferencialmente 2 (dois) analistas judiciários – área judiciária, e 2 (dois) técnicos judiciários); - 1 (um) estagiário - área judiciária - Direito.
* aplica-se ao cargo de Chefe de Gabinete a mesma matriz e mesmo perfil de competências dos Diretores de Secretaria e de Assessor de Juiz		

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Diante do exposto, mediante a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, atualmente constam lotados na Vara Única - Cível da Comarca de Rodrigues Alves, conforme informação da DIPES:

GABINETE DO JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Lyneker Melo Moura Silva		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz

VARA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Jeozadaque da Silva Magalhães		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria da Secretaria Cível da Vara Única
Thais Alice Bastos da Costa Maia		Colaboradora/Conciliadora	
Adriano da Silva Schilling Oliveira	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Janderson Maciel Abdoral		PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) E O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.	

JUIZADOS ESPECIAIS E FAZENDA PÚBLICA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Antonia Mota da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz

Neste mesmo sentido, ao que tange ao Fluxo Criminal e Diretoria do Foro, nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014, a composição de servidores lotados na Comarca é a seguinte:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

SECRETARIA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Carinne Correia da Silva		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria da Secretaria Criminal da Vara Única
Mário Jorge Marialva Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Ernizia da Conceição Araujo		PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) E O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.	
Maria Antonia Pinheiro Barbosa	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	

OBS: A SERVIDORA MARIA ANTONIA PINHEIRO BARBOSA AFASTADA PARA MANDADO ELETIVO

DIREÇÃO DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Suzi de Oliveira Sampaio	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	SUPERVISORA DE COMARCA NOS PROCESSOS DE TRABALHO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS, CONTADORIA-PARTIDORIA E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE RODRIGUES ALVES

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um) Assessor de Juiz (CJ5) 3(três) Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um) Diretor de Secretaria (CJ5)

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

	1(um) Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 5 (cinco) Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um) Diretor de Secretaria (CJ5) - Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 4(quatro)...Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)...Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um)...Conciliador 1(um)...Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1(um)...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar os processos de trabalho de distribuição de feitos judiciais, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais; 3(três)...Servidores efetivos 1(um)...Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) 2(dois)...Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) 2(dois)...Servidores efetivos (Técnicos Judiciário)

TABELA COMPARATIVA		
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Especificação	Resolução nº 68/2022	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01 (Gabinete de Juiz)
Funções de Confiança	02	02 (01 lotado na Vara Cível e 01 lotado nos Juizados Especiais e Fazenda Pública)
Chefe de Gabinete	01	01
Servidores efetivos	04	-
Estagiários	01	-
Colaboradora/Conciliadora	-	01
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	-	01

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

(TJAC) E O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.		
Especificação	Resolução nº 15/2014	Lotação atual
VARA ÚNICA (FLUXO CRIMINAL)		
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	04	01 (Afastada para Mandado Eletivo)
Estagiários	02	-
Função de Confiança – Assistente de Juiz	-	01
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) E O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.	-	01
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	05	-
Servidores efetivos (Oficial de Justiça)	02	-
Servidores efetivos (Agente de Segurança)	01	-

➢ ***Observação:***

Analisando-se o Formulário (ID 1514169) apresentado pela Unidade Judiciária, denota-se que a Servidora Thais Alice Bastos da Costa Maia não consta nos quadros da Unidade, não obstante informado à esta Corregedoria pela Diretoria de Pessoas (ID 1514172).

Ademais, no Formulário (ID 1514169) apresentado pela Unidade Judiciária, consta o nome da Servidora Carinne Correia da Silva, com Cargo – Analista Judiciário. No entanto, nos informes da Diretoria de Pessoas – DIPES consta *"Provimento em Comissão"* (ID 1514172).

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da DIPES e às informações prestadas pela Unidade, sugere-se à Unidade Judiciária que na eventualidade de verificada inconsistência no rol de Servidores informados pela DIPES, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: No que tange ao *Fluxo Cível*, o Quadro de Servidores da Vara Única da Comarca de Rodrigues Alves não atende à Resolução nº 68/2023, constando o *déficit* de 04 Servidores Efetivos e 01 Estagiário.

Quanto ao Fluxo Criminal e Diretoria do Foro, nos termos da Resolução nº 15/2014, na Unidade Judiciária - *Vara Única - Criminal*, apresenta o *déficit* de 04 Servidores Efetivos e 02 Estagiários. No que concerne a *Diretoria do Foro*, apresenta o *déficit* de 05 Servidores Efetivos, 02 Servidores efetivos (Oficial de Justiça) e 01 Servidor efetivo (Agente de Segurança).

No entanto, observa-se a existência de 01 Colaboradora/Conciliadora, 01 Função de Confiança – Assistente de Juiz e 02 Servidores (PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) E O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO), além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br